

**Edital**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**PREÂMBULO**

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Bruno Magalhães D'Abadia, inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame para contratação de solução de antivírus em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo subscrição, manutenção e suporte técnico pelo fabricante, para proteção dos sistemas, servidores e estações de trabalho do Ipasgo Saúde, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados e infraestrutura de TI., mediante as condições e exigências constantes no presente Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

Este Pregão Eletrônico será regido pelo presente Instrumento Convocatório, pelo Regulamento de Contratações do Ipasgo Saúde, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como será norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

**1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- **Início do acolhimento das propostas:** 29/06/2026 às 08h00min;
- **Início da Sessão Pública:** 07/07/2026 às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação e pedido de esclarecimento:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da sessão pública, pelo e-mail: [licitacao@ipasgosaude.com.br](mailto:licitacao@ipasgosaude.com.br);
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data de início da sessão pública;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgosaude.com.br/licitacoes/compras->

[andamento](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

- **Modo de Disputa:** Aberto;
- **Código do Licitações-e:** 1095786.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de solução de antivírus em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo subscrição, manutenção e suporte técnico pelo fabricante, para proteção dos sistemas, servidores e estações de trabalho do Ipasgo Saúde, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados e infraestrutura de TI.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2.1.2. O valor estimado da presente contratação está descrito no item 1.1 do Termo de Referência.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.2.1. As especificações do objeto estão descritas no item 1.2 Termo de Referência.

## **2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

2.3.1. Todas as referências de tempo deste Instrumento Convocatório, do Aviso do Procedimento de Contratação durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.4.1. O Participante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para o início da sessão pública, conforme disposto no item 1 deste Instrumento Convocatório.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

3.2. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Impedidas de licitar e de contratar com o Ipasgo Saúde;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do mesmo ente federativo do Ipasgo Saúde ou com outro Serviço Social Autônomo;

3.3.3. Declaradas inidôneas, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.4. Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.4.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, desde que comprovada a sua capacidade econômico-financeira para honrar com as obrigações do futuro contrato.

3.3.5. Dirigentes, gerentes e demais empregados do Ipasgo Saúde ou de responsáveis pelo Procedimento de Contratação, que tenha atuação direta ou indireta nas fases do Procedimento de Contratação ou da aquisição em tela, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro).

3.3.6. Para a presente contratação será vedada a participação de consórcios, conforme justificativa constante no item 1.4 do Termo de Referência.

#### **4. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES**

4.1. Configura conduta irregular, passível de aplicação das penalidades previstas neste item, a apresentação sistemática de propostas com preços manifestamente incompatíveis com o valor de referência fixado no instrumento convocatório do Ipasgo Saúde, independentemente da natureza ou do objeto dos certames em que ocorra a participação.

4.2. Considera-se conduta sistemática, para fins do disposto neste item, a apresentação de propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência estabelecido no instrumento convocatório em, no mínimo, 3 (três) certames distintos realizados pelo Ipasgo Saúde nos últimos 12 (doze) meses, independentemente da natureza do objeto.

4.3. A participação em certames com objetos de naturezas distintas e sem relação com o ramo de atividade declarado pelo Participante poderá ser considerada indício adicional da ausência de intenção legítima de contratar, para fins de agravamento da penalidade aplicável.

4.4. Verificada a conduta descrita no item 4.1, o Ipasgo Saúde instaurará processo administrativo, garantido ao Participante o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as seguintes penalidades:

4.4.1. advertência formal, com registro no histórico de fornecedor, nos casos em que o número de ocorrências seja igual ao mínimo previsto no item anterior;

4.4.2. impedimento temporário de participar de processos de seleção e de contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 1 (um) ano.

4.5. Não se aplica a penalidade prevista neste item quando o Participante comprovar, mediante justificativa, que os preços ofertados refletem condições excepcionais de mercado vigentes à época de cada certame, cabendo ao Ipasgo Saúde a avaliação motivada da suficiência da justificativa apresentada.

4.6. O Participante detentor do menor lance ou da melhor proposta ao final da etapa competitiva que, sem causa justificada aceita pela autoridade condutora, desistir de sua oferta, recusar-se a cumprir as exigências do instrumento convocatório ou deixar de apresentar os documentos de qualificação no prazo fixado sujeitar-se-á, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo

administrativo próprio, à penalidade de impedimento do direito de participar de processos de seleção e de contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 1 (um) ano.

4.7. Não se sujeitará à penalidade prevista no item anterior o Participante que houver prestado garantia de proposta nos termos do Regulamento de Contratações do Ipasgo Saúde, hipótese em que a garantia será executada

4.8. Considera-se causa justificada, para fins deste item, exclusivamente a força maior ou o caso fortuito, devidamente comprovados e apresentados formalmente pelo Participante, cabendo à autoridade condutora a avaliação da suficiência da justificativa apresentada.

4.9. A desistência formalizada após o encerramento da etapa de lances equivale, para efeitos sancionatórios, à recusa imotivada prevista neste item, independentemente do momento em que ocorrer.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

5.1. O Participante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no item 1 deste instrumento, a partir da data de publicação deste Instrumento Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, informando o número e o objeto do Procedimento de Contratação.

5.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "anexar documentos" no site do Licitações-e.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Eletrônico.

5.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Instrumento Convocatório, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa Participante.

5.5. As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 5.1. não serão caracterizadas como tal.

5.6. A impugnação deste Instrumento Convocatório poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no item 1 deste Instrumento Convocatório.

5.7. Os pedidos de impugnação serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.8. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.6 não a caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

5.9. As alterações deste Instrumento Convocatório, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

6.3. O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.3.1. Coordenar o processo de seleção;

6.3.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Instrumento Convocatório;

6.3.3. Conduzir a sessão pública na internet;

6.3.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.3.5. Dirigir a etapa de lances;

6.3.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.3.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.3.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

6.3.9. Indicar o vencedor do certame;

6.3.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.3.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.3.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

7.2. Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.5. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Participante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.9. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa Participante neste Procedimento de Contratação.

7.10. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**

8.1. O envio das propostas eletrônicas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do Participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 1 deste Instrumento Convocatório para o início da sessão pública.

8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção “Área do Cliente”.

8.3. É recomendável que os Participantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para o início, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.4. Até o início da sessão pública, os Participantes poderão retirar ou substituir a proposta.

8.5. O cadastramento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O Participante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.6. O Participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Participante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

8.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

8.9. Caberá ao Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A partir do horário previsto no item 1 deste Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet começará automaticamente.
- 9.2. Até o início a sessão pública, os Participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
- 9.3. Quando do cadastramento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar ao Participante, sob pena de desclassificação.
- 9.4. A disputa será iniciada de forma automática.
- 9.5. Iniciada a sessão pública, os representantes dos Participantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado ao Participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os lances ofertados serão no valor global do objeto.
- 9.6.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.
- 9.7. O Participante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.
- 9.8. O Participante não poderá enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra vai evitar o registro dos lances inexequíveis.
- 9.9. O Participante poderá cancelar seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.11. Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.
- 9.12. Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Participantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 9.14. Será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.
- 9.15. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem anterior, haverá nova prorrogação de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os Participantes empatados poderão, via plataforma eletrônica, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

10.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das Participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.1.4. Desenvolvimento pela Participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

10.1.5. Declaração do Participante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.1. empresas brasileiras;

10.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Esgotados todos os critérios de desempate, a escolha do Participante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os Participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se ao Participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.4. A classificação dar-se-á em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerado vencedor o Participante que cotar/negociar o menor preço global.

11.5. O Participante detentor do menor preço deverá apresentar a proposta

econômica, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.

11.6. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor de cada item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema. Serão admitidos ajustes, para baixo, nos valores dos itens que necessitem se enquadrar ao valor máximo admitido, sem que haja compensação entre eles.

11.7. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro declarará o Participante como vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja recurso.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com o Participante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a Participante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

12.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com os demais Participantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

12.3. Se após a negociação com os demais Participantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, o Procedimento de Contratação será declarado fracassado.

12.4. Os Participantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

12.5. O Pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

## **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS**

13.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Instrumento Convocatório.

13.2. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor total superior ao valor estimado da contratação.

13.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. O Participante detentor do menor lance, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Instrumento Convocatório e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: licitacao@ipasgosaude.com.br no prazo descrito neste Instrumento Convocatório, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.2. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

14.3. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

14.4. O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação / inabilitação da empresa.

14.5. O Participante deverá ter ciência que eventuais resultados do "Due Diligence" da mesma, a ser promovido por este SSA, pode ensejar na desclassificação da empresa no certame.

### **14.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **14.6.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

14.6.1.1. Documento pessoal do representante legal do Participante;

14.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

14.6.1.3. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

14.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

14.6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

#### **14.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.6.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

14.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Participante (CND);

14.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Participante (CND);

14.6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.6.2.7. As certidões previstas nos itens anteriores poderão ser dispensadas caso o Participante apresente Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SICAF, desde que válidos e compatíveis com o objeto da contratação.

### 14.6.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

14.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.6.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os indicadores aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

14.6.3.4. Os indicadores informados acima deverão ser calculados pelo Participante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em declaração formal, e;

14.6.3.5. O Participante que apresentar qualquer um dos índices relativos à boa situação financeira igual ou inferior a 1,00 (um) deverá possuir Patrimônio líquido equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor da ESTIMATIVA ANUAL para contratação.

### 14.6.4. **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

14.7. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto a ser contratado equivalente ou semelhante ao descrito no Termo de Referência.

14.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

14.9. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

14.10. Além da apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar Proposta Técnica Detalhada, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial, contendo as especificações completas de

todos os equipamentos e serviços ofertados, com a inclusão de imagens, catálogos técnicos ou fichas dos produtos, e a identificação clara e precisa de todos os serviços contemplados no valor global da proposta. Tal exigência tem por objetivo assegurar a transparência da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

14.11. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar, no mínimo, experiência na implantação e operação de solução corporativa de segurança cibernética contemplando proteção de endpoints (EDR ou equivalente), detecção e resposta estendida (XDR ou equivalente), automação/orquestração de respostas (SOAR ou equivalente) e gerenciamento centralizado, em ambiente com quantidade igual ou superior a 1000 (mil) endpoints. A exigência de comprovação de experiência em ambiente com, no mínimo, 1000 (mil) endpoints mostra-se compatível e proporcional à realidade do Ipasgo Saúde, considerando que o ambiente tecnológico da instituição possui quantitativo superior de ativos e demanda solução corporativa de segurança cibernética com gerenciamento centralizado, EDR/XDR e suporte especializado.

14.12. O fornecedor deverá comprovar possuir certificações válidas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, emitidas por organismo independente e acreditado, com escopo compatível com serviços de tecnologia, segurança da informação, cibersegurança ou suporte técnico especializado. A exigência justifica-se pela criticidade do objeto, que envolve solução EDR/XDR e suporte especializado, podendo demandar acesso a logs, alertas, telemetria, evidências de incidentes e dados do ambiente da Contratante. Tais certificações demonstram a adoção de práticas formais de gestão de segurança da informação e privacidade, reduzindo riscos de acesso indevido, vazamento, tratamento inadequado de dados e indisponibilidade dos serviços.

14.13. O fornecedor deverá apresentar declaração formal do fabricante, específica para este certame, certificando que a mesma pode realizar sua comercialização e possui capacidade técnica e operacional para implantação, suporte e manutenção, garantindo durante o período de vigência do contrato acesso às atualizações, correções de segurança e suporte técnico oficial durante toda a vigência contratual.

14.14. Deverá ser apresentada declaração do fabricante atestando que a solução ofertada é produto comercial, encontra-se em linha de produção, possui roadmap ativo de evolução tecnológica e suporte vigente.

14.15. O fornecedor deverá comprovar possuir equipe técnica própria ou contratada, devidamente qualificada para execução dos serviços de implantação, integração, operação assistida e suporte, composta, no mínimo, por:

I - 01 (um) profissional com certificação oficial do fabricante da solução ofertada, em nível profissional ou superior;

II - 01 (um) profissional com experiência comprovada em segurança da informação, EDR/XDR ou resposta a incidentes.

14.16. As qualificações e experiências exigidas poderão ser comprovadas por um único profissional, desde que este atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, ou por profissionais distintos.

14.17. Os profissionais indicados deverão ser comprovados por meio de certificados válidos e currículos técnicos resumidos.

14.18. Deverá ser comprovada a capacidade de integração da solução com fontes de logs e ferramentas de terceiros, bem como execução de ações

administrativas via API, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

14.19. O Participante deverá comprovar capacidade de prestação de suporte técnico em língua portuguesa, incluindo atendimento remoto e acompanhamento durante as fases de implantação, operação assistida e vigência contratual.

14.20. A ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta seção implicará inabilitação do Participante.

#### 14.20.1. **DAS DECLARAÇÕES**

14.20.1.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A	Empresa
.....	
inscrita no CNPJ	
nº.....,	
por intermédio de seu	
representante legal o(a)	
Sr.	
(a).....,	
portador(a) da Carteira	
de Identidade	
no..... e do	
CPF no .....	
DECLARA sob as penas	
da Lei:	
a) não emprega menor	
de dezoito anos em	
trabalho noturno,	
perigoso ou insalubre e	
não emprega menor de	
dezesesseis anos, salvo	
menor, a partir de	
quatorze anos, na	
condição de aprendiz;	
b) até a presente data,	
inexiste(m) fato(s)	
impeditivo(s) para a sua	
habilitação, estando	
ciente da	
obrigatoriedade de	
declarar ocorrências	
posteriores;	
c) atende plenamente os	
requisitos de habilitação	
constantes neste	

<p>Instrumento Convocatório;</p> <p>d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento de Contratação;</p> <p>e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);</p> <p>f) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;</p>	
Local e data	
Assinatura do representante legal da empresa	

14.20.1.2. Deverão ser apresentadas ainda, as declarações complementares solicitadas no Termo de Referência.

## 14.20.2. DO FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES

14.20.2.1. O participante detentor do menor lance deverá preencher, assinar e entregar o Formulário de Due Diligence de Fornecedores do Ipasgo Saúde (RGQ-0114 – V.1) juntamente com os demais documentos de habilitação.

14.20.2.2. O formulário está disponível para download no endereço eletrônico abaixo, devendo o participante acessá-lo, preenchê-lo de forma completa e fidedigna e entregá-lo devidamente assinado pelo representante legal:

[https://ipasgosaude.sharepoint.com/:b:/s/CoordenaodeLicitaeseContratos-COLIC/IQArSiHxUgLCS6DtVhhqUca7AZftbCmuc6aZSAMUMk\\_\\_d2Q?e=rkkKSP](https://ipasgosaude.sharepoint.com/:b:/s/CoordenaodeLicitaeseContratos-COLIC/IQArSiHxUgLCS6DtVhhqUca7AZftbCmuc6aZSAMUMk__d2Q?e=rkkKSP)

14.20.2.3. Quando aplicável, o formulário deverá ser acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios indicados em cada bloco, especialmente o Programa de Integridade, Código de Ética e política anticorrupção.

14.20.2.4. O preenchimento incompleto, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de declarações falsas no formulário poderá ensejar a desclassificação do participante no certame, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Após o julgamento da proposta e habilitação, será informado, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração do Participante vencedor.

15.1.1. Declarado o vencedor no âmbito da sessão pública realizada em plataforma eletrônica, qualquer Participante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do Sistema Licitações-e, sob pena de preclusão.

15.1.1.1. Manifestação de intenção recursal feita via chat do sistema Licitações-e ou via email, mesmo que dentro do prazo, não serão reconhecidas.

15.1.2. A ausência de manifestação no tempo definido e motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso;

15.1.3. Quando não houver manifestação de intenção de recorrer, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação.

15.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente disporá de prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do e-mail eletrônico [licitacao@ipasgosaude.com.br](mailto:licitacao@ipasgosaude.com.br);

15.2.1. Os demais Participantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

15.2.2. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentadas em forma distinta da definida neste instrumento convocatório ou intempestivamente.

15.2.3. As razões e contrarrazões deverão ser devidamente fundamentadas e acompanhadas dos documentos que o interessado entender pertinentes.

15.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, conforme previsto neste instrumento convocatório, que realizará o juízo de admissibilidade e procederá ao julgamento do recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente, quando não reformar sua decisão.

15.2.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto o não acolhimento ensejará o encaminhamento à autoridade competente para decisão final.

15.2.6. Caberá ao Presidente do Ipasgo Saúde a decisão final dos recursos administrativos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos, devendo a decisão ser motivada e disponibilizada na plataforma eletrônica,

com ciência automática aos interessados.

15.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo, apenas em relação ao ato recorrido, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Fica vedada a habilitação e adjudicação deste objeto ao Participante que tenha histórico de execução contratual insatisfatória em contratos anteriores firmados com o Ipasgo Saúde.

16.4. Considera-se histórico insatisfatório a existência de número excessivo de notificações formais, processos administrativos sancionatórios em curso ou penalidades já aplicadas em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto contratual, como critério de desclassificação/inabilitação, com fundamento no Parecer IPASGOSAÚDE/CONSU-21570 nº 86/2025, processo SEI nº 202521477015268.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e sua minuta é anexo deste Instrumento Convocatório.

17.2. Como condição para celebração do Contrato, o Participante Adjudicatário deverá manter as condições de habilitação.

17.3. O Participante vencedor fica obrigado a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

17.4. As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

17.5. Depois de homologado o resultado deste Procedimento de Seleção, o Participante adjudicatário será convocado por meios eletrônicos para assinar o Contrato, ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

17.6. Quando o Participante Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipasgo Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os Participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. A Minuta do Contrato, anexo deste Instrumento Convocatório, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

17.8. Todos os profissionais envolvidos no serviço deverão ser funcionários diretos da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, conforme item 1.2.5.7 e 17.2 do Termo de Referência.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a contratada, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, conforme fluxo interno de tramitação definido, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - impedimento do direito de participar de procedimentos de contratação e de contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e de contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

## **19. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

19.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o Programa de Integridade do CONTRATANTE, incluindo o cumprimento de todas as disposições relacionadas a condutas antiéticas e atos de corrupção, como definidos nas legislações vigentes. A CONTRATADA compromete-se ainda a não cometer quaisquer ações que possam prejudicar a imagem, a reputação ou as relações comerciais do CONTRATANTE.

19.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga:

19.2.1. Não oferecer, promover ou fornecer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

19.2.2. Adotar as melhores práticas de governança, monitoramento e verificação, incluindo a implementação de um programa de integridade/compliance interno robusto, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores ou terceiros por ela contratados, assegurando que tais práticas sejam periodicamente avaliadas e aprimoradas. O envio do programa referido, ou do compromisso de sua

implementação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, é condição indispensável para a formalização contratual. A verificação do cumprimento deste item será de responsabilidade do Gestor de Contrato.

19.3. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente, por escrito e de forma detalhada, o CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, incluindo suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, ou quaisquer práticas ilícitas.

19.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética, Políticas, Procedimentos e Manuais de Integridade da CONTRATANTE, os quais declarou ter recebido, compreendido e concordado, comprometendo-se a implementar as devidas medidas para garantir sua aplicação em todas as esferas de sua atuação.

19.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários e colaboradores recebam treinamento regular sobre as práticas de compliance, ética e anticorrupção, e adotar as medidas necessárias para monitorar a conformidade com a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), com periodicidade.

19.6. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula será considerado infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, com possibilidade de penalidades previstas no Contrato, visando apurar a irregularidade cometida.

## **20. DO DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO**

20.1. A CONTRATADA reconhece e aceita que estará sujeita a procedimentos internos de due diligence realizados pelo CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade da CONTRATADA com as exigências legais e regulatórias aplicáveis, especialmente em relação às normas de anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), bem como outras regulamentações pertinentes ao objeto deste contrato.

20.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos de due diligence, inclusive documentos complementares que possam ser solicitados durante a vigência do contrato, e qualquer outra informação relevante que permita a avaliação da idoneidade da CONTRATADA.

20.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a vigência do contrato, realizar auditorias e verificações adicionais para monitorar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações deste contrato, incluindo a análise de seus processos de compliance, integridade financeira e conduta empresarial, inclusive o acompanhamento das ações corretivas adotadas.

20.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades no processo de due diligence, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a adoção de medidas corretivas imediatas, podendo suspender o contrato temporariamente ou rescindi-lo até que a situação seja regularizada, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

20.5. A CONTRATADA se compromete a cooperar plenamente durante o processo de due diligence e a adotar as medidas necessárias para garantir a conformidade contínua com as políticas e exigências do CONTRATANTE, incluso a implementação de medidas corretivas recomendadas por auditorias e verificações realizadas.

## **21. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

21.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos ou por prazo superior, caso a natureza da informação assim o exija, obrigando-se, ainda, a não divulgar nem transmitir tais informações a terceiros, direta ou indiretamente, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou em cumprimento de disposições legais.

21.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

21.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros ou qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas, e implementar controles de segurança adicionais sempre que houver risco de vazamento ou uso indevido. A CONTRATADA deve, ainda, assegurar que seus subcontratados, colaboradores ou quaisquer outras partes envolvidas na execução do contrato cumpram com as mesmas obrigações de confidencialidade e segurança.

21.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, designs, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, informações de beneficiários, resultado de pesquisas, entre outros, inclusive informações relacionadas a processos internos, estratégias e quaisquer dados sensíveis do CONTRATANTE.

21.6. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta, independentemente de identificação explícita.

21.7. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

21.8. Não obstante a obrigação de sigilo e confidencialidade estabelecida, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção do sigilo em relação a informações que:

21.8.1. Se tornem públicas sem violação do presente instrumento;

21.8.2. Já fossem de conhecimento da CONTRATADA antes do recebimento do CONTRATANTE, sem violação de confidencialidade e devidamente documentado; e

21.8.3. Sejam divulgadas de forma obrigatória por lei, regulamento ou ordem judicial, desde que a CONTRATADA notifique o CONTRATANTE imediatamente, por escrito, informando a natureza da revelação para que o CONTRATANTE possa tomar as medidas cabíveis para proteger as informações.

## **22. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. As partes se comprometem a assegurar a inviolabilidade dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em estrita observância às legislações vigentes, aos regulamentos dos órgãos competentes e, em especial, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

22.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para fins legítimos, específicos e expressamente determinados, conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e em estrita conformidade com as instruções do CONTRATANTE.

22.3. As partes garantem, por si próprio ou por seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a preservação da confidencialidade, sigilo e segurança de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após a execução do contrato.

22.4. A CONTRATADA, ao realizar subcontratação, obriga-se a informar previamente o CONTRATANTE sobre os subcontratados envolvidos e garantir que estes cumpram integralmente as obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de responsabilização solidária.

22.5. É vedado à CONTRATADA utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso para finalidades diversas daquelas estabelecidas no contrato ou por período superior ao estritamente necessário para a execução dos serviços.

22.6. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá restituir imediatamente qualquer material ou documento relacionado a informações confidenciais e proceder com a eliminação segura e evidenciada das informações confidenciais, em especial, dos dados pessoais tratados, salvo nos casos de conservação previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

22.7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e informações acessadas, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, alterações, destruições ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.8. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações confidenciais do CONTRATANTE mediante determinação judicial ou de autoridade competente, devendo, sempre que possível, notificar previamente o CONTRATANTE para permitir a adoção de medidas cabíveis.

22.9. Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá assegurar pela conformidade com as disposições da LGPD, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados, inclusive perante eventuais subcontratados.

22.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da descoberta do incidente, garantindo total transparência quanto à natureza do evento e suas implicações. A notificação não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falha na proteção dos dados.

22.10.1. A comunicação deverá ser dirigida ao Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais comprometidos;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, em eventual atraso na notificação; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.11. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações no momento da comunicação inicial, estas deverão ser enviadas de forma complementar, gradualmente, no menor prazo possível, de modo garantir a maior celeridade possível no repasse das informações necessárias à defesa dos interesses do CONTRATANTE.

22.12. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer penalidades, multas, indenizações ou ressarcimentos que venham a ser imputados ao CONTRATANTE em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou das medidas de segurança exigidas pelo art. 46 da LGPD, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. A CONTRATADA obriga-se a garantir que seus empregados, subcontratados e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais recebam treinamentos periódicos sobre LGPD e boas práticas de segurança da informação, de forma a mitigar riscos e garantir a conformidade com a legislação vigente.

22.14. A CONTRATADA deverá manter um registro atualizado das operações de tratamento de dados realizadas no âmbito do presente contrato, devendo disponibilizá-lo ao CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de auditoria e monitoramento de conformidade, caso necessário.

22.15. A CONTRATADA compromete-se a possuir e manter um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, contendo medidas preventivas, procedimentos para mitigação de danos e comunicação de incidentes, alinhado com as diretrizes da ANPD e boas práticas internacionais.

22.16. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com o CONTRATANTE no atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme estabelecidos na LGPD, fornecendo suporte para solicitações de acesso, correção, eliminação, portabilidade e demais direitos previstos em lei.

## **23. DA TRANSPARÊNCIA**

23.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

23.2. Caso seja identificado qualquer conflito de interesse ou informações que possam afetar a execução do contrato, as partes se comprometem a comunicar prontamente uma à outra, fornecendo todas as informações necessárias para que possam ser tomadas as medidas corretivas e preventivas adequadas, inclusive respeitando as orientações normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS), bem como as diretrizes internas de governança e compliance.

23.3. As partes reconhecem que o Princípio da Transparência se aplica tanto ao compartilhamento interno de informações quanto ao relacionamento com terceiros, incluindo as partes interessadas, reguladores e órgãos competentes.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente Procedimento de Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

24.2. O Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento de Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Participante que o tiver apresentado.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

24.3.1. Efetuar, em qualquer fase do Procedimento de Contratação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação do Participante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Procedimento de Contratação;

24.3.3. Convocar os Participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Participantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As situações não previstas neste Instrumento Convocatório, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

24.8. Integram o presente Instrumento Convocatório:

- Termo de Referência e anexos;
- Minuta de Contrato;
- [Formulário de Due Diligence de Fornecedores do Ipasgo Saúde](#);

24.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Procedimento de Contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

WASHINGTON CARNEIRO LOBO



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON CARNEIRO LOBO, Pregoeiro (a)**, em 26/06/2026, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92357624** e o código CRC **2D33B685**.

	Coordenação de Licitações e Contratos Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74820-300 - (62)3238-2604	
--	---	--



Referência: Processo nº 202621477000719



SEI 92357624